

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - GO

Estudo Técnico Preliminar 24/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 50612.001378/2026-48

2. Descrição da necessidade

Trata-se da necessidade de cobertura de seguro veicular para a frota de veículos da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Goiás e no Distrito Federal atualmente cobertos por um contrato de seguro veicular.

A necessidade da presente contratação é endossada pelo fato de que o atual contrato de seguro veicular desta Contratante, de número 450/2025, com a 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA tem seu prazo de vigência com encerramento marcado para o dia 30/07/2026. A empresa se manifestou no dia 29/05/2026 que não tinha interesse pela prorrogação do contrato.

Portanto, trata-se de contratação de seguro para toda a frota, que conta atualmente com 27 veículos. A prestação dos serviços se iniciará obrigatoriamente às 00:00 do dia 31/07/2026, imediatamente após o final da vigência do contrato atualmente em vigor, ou em até 48h após a assinatura do novo contrato, caso este processo venha a ser concluído após a data prevista.

O serviço de seguro para cobertura da frota de veículos oficiais se justifica pela necessidade de ações administrativas voltadas para a proteção do patrimônio público, evitando que veículos que constantemente trafegam por vias públicas ou rodovias com intenso tráfego estejam sujeitos à ocorrência de sinistro sem a devida cobertura por seguro.

Conforme entendimento exarado pela Câmara Permanente de Licitações e Contratos da Advocacia-Geral da União, no contrato de seguro "a principal prestação do segurador não é o pagamento de eventual indenização, mas a assunção do risco contra o qual o segurado quer se resguardar". Dessa forma, entende-se que o principal objetivo da contratação é mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular.

A necessidade da Contratante é garantir cobertura a todos os veículos de sua frota em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos mesmos, considerando os quilômetros percorridos em viagens, bem como a prestação de apoio nas operações de fiscalização. Ademais, os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, além de assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

Lista de veículos da frota da contratante:

| PLACA | MODELO | MARCA | RENAVAM | CHASSI | ANO / MODELO | LOCALIDADE |
|----------|-----------------------|------------|------------|-------------------|--------------|---------------|
| TME-2G10 | S10 WT DD4A | CHEVROLET | 1415098503 | 9BG1481K0SC405010 | 2024/25 | Anápolis-GO |
| OMU-2558 | CARGO | FORD | 1027918740 | 9BFVEADS5EBS69251 | 2014 | Goiânia-GO |
| RCF-5A83 | FRONTIER S MT 4X4 | NISSAN | 1264505580 | 8ANBD33B4ML857452 | 2021 | Goiânia-GO |
| REL-8J64 | FRONTIER S MT 4X4 | NISSAN | 1260661765 | 8ANBD33B6ML791549 | 2021 | Sta. Maria-DF |
| TFZ-9A71 | I/MM PAJERO SPORT HPE | MITSUBISHI | 1428326887 | MMBGUKS10SH010450 | 2024/25 | Goiânia-GO |
| SCP-5G37 | KICKS ACTIVE CVT | NISSAN | 1330682260 | 94DFCAP15PB103904 | 2022/23 | Goiânia-GO |
| SCP-2A67 | KICKS ACTIVE CVT | NISSAN | 1330527043 | 94DFCAP15PB104214 | 2022/23 | Goiânia-GO |
| SCP-2A37 | KICKS ACTIVE CVT | NISSAN | 1330530168 | 94DFCAP15PB105001 | 2022/23 | Goiânia-GO |
| SCP-5F37 | KICKS ACTIVE CVT | NISSAN | 1330680011 | 94DFCAP15PB104677 | 2022/23 | Sta. Maria-DF |
| SCP-5H07 | KICKS ACTIVE CVT | NISSAN | 1330682758 | 94DFCAP15PB104724 | 2022/2023 | Goiânia-GO |
| SCH-8E88 | KICKS SENSE CVT | NISSAN | 1343614535 | 94DFCAP15PB107326 | 2022/2023 | Goiânia-GO |
| SCH-8D58 | KICKS SENSE CVT | NISSAN | 1344426422 | 94DFCAP15PB107156 | 2022/2023 | Goiânia-GO |
| SCJ-7G98 | KICKS SENSE CVT | NISSAN | 1343614624 | 94DFCAP15PB107428 | 2022/2023 | Goiânia-GO |
| SCH-8H08 | KICKS SENSE CVT | NISSAN | 1344645264 | 94DFCAP15PB107431 | 2022/2023 | Sta. Maria-DF |

| | | | | | | |
|----------|------------------------------|-----------|------------|-------------------|---------|---------------|
| OMI-7J66 | RANGER XL 2.2 4x4 CD MEC. | FORD | 0494135891 | BAFAR23JXDJ054487 | 2012/13 | Sta. Maria-DF |
| TFB-4F42 | RANGER XLS | FORD | 1432075605 | 8AFBR01F8SJ431905 | 2024/25 | Goiânia-GO |
| TGC-3J01 | RANGER XLS | FORD | 1432299775 | 8AFBR01F6SJ431756 | 2024/25 | Goiânia-GO |
| TFK-7E22 | RANGER XLS | FORD | 1432161536 | 8AFBR01F1SJ431907 | 2024/25 | Anápolis-GO |
| TGE-5F61 | RANGER XLS | FORD | 1432299635 | 8AFBR01F5SJ431845 | 2024/25 | Jataí-GO |
| TGH-7F02 | RANGER XLS | FORD | 1432161595 | 8AFBR01F4SJ431920 | 2024/25 | Aragarças-GO |
| TGF-2J82 | RANGER XLS | FORD | 1432023478 | 8AFBR01F9SJ431945 | 2024/25 | Uruaçu-GO |
| SDH-4A81 | S10 Z71 | CHEVROLET | 1379844700 | 9BG148ZK0RC425450 | 2024 | Goiânia-GO |
| SDH-4A51 | S10 Z71 | CHEVROLET | 1379843763 | 9BG148ZK0RC405015 | 2024 | Anápolis-GO |
| SDH-4B51 | S10 Z71 | CHEVROLET | 1379844263 | 9BG148ZK0RC425352 | 2024 | Jataí-GO |
| SDH-4B21 | S10 Z71 | CHEVROLET | 1379844395 | 9BG148ZK0RC425723 | 2024 | Aragarças-GO |
| SDG-4B61 | S10 Z71 | CHEVROLET | 1379843976 | 9BG148ZK0RC425691 | 2024 | Formosa-GO |
| SDH-4B01 | S10 Z71 | CHEVROLET | 1379844611 | 9BG148ZK0RC425875 | 2024 | Uruaçu-GO |

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|----------------------|
| Serviço de Recursos Logísticos e Informática | KENMUEL LIMA QUEIROZ |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de prestação de serviço de seguro constitui atividade disciplinada por legislação específica:

- Decreto nº 59.417, de 26/10/1966;
- Lei nº 14.133/2021 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 - dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica;
- Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços;

Ocorre que o § 1º do art. 1º do Decreto nº 59.417/1966 dispõe que é vedada a interveniência de corretores ou administradores, conforme transcrito: "§ 1º Na formalização dos seguros previstos neste artigo, é vedada a interveniência de corretores ou administradores de seguros sob qualquer forma, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste."

Dessa forma:

1. as corretoras somente podem atuar como intermediárias nas contratações efetuadas com pessoas físicas ou de direito privado; e
2. as seguradoras têm competência para contratar com entidades integrantes da Administração Pública.

Portanto, em licitação promovida por órgão ou entidade integrante da Administração Pública, deverá ser admitida, conforme legislação citada, apenas a participação de seguradoras. O TCU apontou a vedação à intermediação das contratações de seguros por parte de corretoras: "É vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexistia vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante." (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015).

Segundo o entendimento adotado pela unidade técnica do TCU, a licitação, procedimento formal que objetiva a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, cumpre justamente o papel que, no mercado privado formado pelas pessoas físicas e jurídicas de direito privado, é atribuído ao corretor de seguros, que 'angaria e promove' os contratos entre as seguradoras e os interessados, buscando a proposta que melhor atende ao interesse do segurado privado junto às empresas seguradoras. (TCU, Acórdão nº 600/2015, Plenário, j. em 23.03.2015).

Sendo assim, o entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de vedar a intermediação por corretor de seguro na contratação de seguros pela Administração Pública direta ou indireta. Assim, não se admite que o corretor atue na condição de intermediário entre Administração e seguradora.

Para o atendimento da presente demanda se faz necessária contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 120 meses, conforme os termos do art. 108 da Lei nº 14.133/2021. Tendo em vista que os veículos utilizados no âmbito das atividades do DNIT estarão constantemente em condições de risco em vias de grande movimentação ou com possíveis difíceis condições de trafegabilidade, entendem-se a necessidade permanente da contratação do seguro veicular, sendo caracterizado como serviço contínuo.

A contratação do seguro visa proteger a administração pública dos riscos de sinistros nos quais incorre o tráfego de veículos oficiais nas vias. Não se vislumbra nenhuma outra forma de resguardar a Contratante contra eventuais danos, sendo o seguro uma forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário pela ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados ou a terceiros.

Frente ao exposto acima, considerando também o disposto na Instrução Normativa IN SEGES/MGI n.º 05/2017 (e suas atualizações), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, os serviços em tela a serem contratados caracterizam-se como:

1. serviços comuns, haja visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.
2. serviços prestados de forma contínua que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de serviços prestados de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A contratada deverá apresentar:

1. Certidão de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
2. Autorização de funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
3. Ter no mínimo e comprovar ter (03) Oficinas Referenciadas e uma concessionária autorizada a realizar os reparos na região metropolitana de Goiânia/GO;
4. Quando a Oficina Referenciada não possuir a documentação para Empenho a Contratada fica responsável pela quitação de qualquer débito junto a mesma;
5. Possuir no mínimo posto de atendimento rápido para sinistro na região metropolitana de Goiânia/GO.

Aplicabilidade das margens de preferência previstas no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010: Não é aplicável por não se tratar de serviços de informática e automação;

A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país não será permitida. O objeto da contratação consiste em serviços comuns de seguro veicular que não apresentam alta complexidade técnica ou financeira que justifique a união de esforços. O mercado nacional de seguros privados possui ampla competitividade e elevado número de companhias seguradoras individuais plenamente aptas a absorver o risco da frota de 27 veículos do DNIT, garantindo a eficiência administrativa sem a necessidade de estruturas jurídicas complexas.

Relação de Índices Contábeis: Serão utilizados os Índices Contábeis exigidos no edital padrão para fins de qualificação econômico-financeira;

Exclusividade/Benefício ME/EPP: Não é aplicável em virtude do art 24 do Decreto-lei nº 73/1966 e em consonância com o disposto nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Sustentabilidade: Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e adotar Princípios de Sustentabilidade em Seguros (PSI, sigla em inglês), conforme item 6.2;

Contato do responsável: selog.go@dnit.gov.br

O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa eletrônica com disputa** com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: estar abaixo do valor da dispensa de licitação em de outros serviços e compras que não são obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

A proposta mais vantajosa será apurada com base no **menor valor global por grupo, mediante aplicação de desconto obrigatoriamente linear para todos os veículos no que se refere ao prêmio**

O valor da franquia é fixo e não será objeto de disputa.

O item denominado "reserva para franquia" é fixo e não será objeto de disputa.

5. Levantamento de Mercado

No primeiro momento, a necessidade da contratação do serviço de seguros indica a busca de soluções no Mercado de Seguros Privados.

No mês de setembro, no 18º CONEC (Congresso Estadual dos Corretores de Seguros), em São Paulo, o SINCOR-SP lançou o estudo Mercado de seguros em 15 tópicos, reunindo algumas estatísticas do mercado de seguros. O levantamento traz diversos dados, como faturamento por ramos, grupos seguradores, distribuição geográfica do seguro, além de informações sobre a corretagem de seguros no País. A seguir, alguns desses apontamentos:

1. Considerando somente os produtos típicos de seguros que são vendidos diretamente pelas seguradoras, o faturamento em 2017 foi de R\$ 144 bilhões, com variação de 9% em relação aos dados de 2016;

2. Os três principais seguros do setor (Automóvel com DPVAT, Pessoas e Saúde) têm, aproximadamente, de 26% a 27% da receita de prêmios, cada um;
3. O mercado de seguros no Brasil conta com quase 60 grupos seguradores;
4. Atualmente, 17 milhões de veículos e 10 milhões de residências possuem seguro. Além disso, 17 milhões de pessoas (físicas e jurídicas) contam com títulos de capitalização;
5. A região Sudeste tem 61% do faturamento do setor, seguida da Sul, com 18% do total;
6. Na média, 56% de todos os prêmios gerados pelas corretoras de seguros no Brasil vêm do seguro automóvel, enquanto 14% vêm de ramos elementares (RE), 12% são oriundos do ramo vida, 9% são provenientes do ramo saúde e 9% dos demais ramos;
7. Em média, a receita de seguros nos segundos semestres é 8% a 12% dos valores obtidos nos primeiros semestres, em cada ano;
8. A indústria automobilística, um setor fundamental para o mercado de seguros, passa por grandes transformações. Quatro tendências principais: Veículo sem motorista, Mobilidade compartilhada, Conectividade e Carros elétricos;
9. Em 2015, as mulheres representavam 56% do total de colaboradores das seguradoras brasileiras.

Contudo, parece ser uma regra a customização das coberturas possíveis. Nesse sentido, essas são as possíveis coberturas que podem ser contratadas:

- Seguro auto contra roubo e furto: o Seguro contra roubo e furto é uma das opções mais procuradas e têm uma cobertura exclusiva para essa determinada situação, caso seu veículo seja furtado ou roubado a seguradora comumente ressarcir o valor integral do auto segundo a tabela da Fundação Institutos de Pesquisas Econômicas (FIPE).
 - Roubo: Ocorre em casos de ameaça ou violência, agressão ou arma de fogo em um assalto, por exemplo;
 - Furto: Acontece quando existe a subtração de um patrimônio sem haver violência.
- Seguro de auto cobertura básica ou seguro auto cobertura casco: o seguro auto de cobertura básica ou seguro auto cobertura de casco, são coberturas que oferecem uma quantidade de serviços limitadas, como os próprios nomes sugerem.
 - As indenizações pagas nestes casos são estendidas para as situações de roubo e furto, se o veículo não for encontrado e também não recuperado vulgo perda total, que significa mais de 75% de comprometimento em danos no automóvel.
- O **seguro de cobertura compreensiva, opção escolhida para esta contratação**, é um pacote completo, bem mais abrangente que os citados acima, nele é possível contar com diversas proteções:
 - Roubo e Furto;
 - Colisão;
 - Capotagem;
 - Acidentes Naturais;
 - Incêndio;
 - Danos a terceiros:
 - A cobertura de seguro para terceiros, oficialmente chamada de RCF-V (Responsabilidade Civil Facultativo de Veículos) é uma das mais vantajosas aquisições de proteção veicular, dado que ela protege o beneficiário em caso de acidentes que causem danos a outras pessoas;
 - Deste modo, a seguradora fica responsável em pagar os prejuízos gerados em possíveis acidentes de trânsito que prejudiquem terceiros, sejam eles morais, físicos ou judiciais;
 - Por isso, o custo-benefício é alto e ele pode ser um aditivo associado a uma cobertura de seguro auto básica ou compreensiva, é uma das modalidades que mais compensa aderir;
 - Seguro para acidentes de passageiros: se você é um condutor remunerado e dirige com muitas pessoas a bordo, é comum contar com o seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), para garantir a segurança de todos;
 - Contudo, para certificar que os danos que comprometem o automóvel também sejam indenizados é muito importante complementar esse seguro a uma cobertura seja ela básica ou compreensiva.
 - Coberturas adicionais seguro auto. Algumas delas são:
 - Extensão de cobertura para carro zero quilômetro;
 - Cobertura de Assistência 24 Horas

Para realização da contratação, foram avaliadas três possibilidades, sendo elas:

1. apostilamento ou alteração por meio de termo aditivo do contrato existente referente a frota de veículos em uso;
2. adesão a ata de registro de preços de outro órgão;
3. realização de procedimento de nova contratação.

A análise comparativa de tais soluções está disposta no quadro a seguir, onde são apresentadas as vantagens e desvantagens de cada uma delas.

A solução 1 não pode ser adotada, uma vez que a empresa não manifestou interesse pela prorrogação contratual

A solução 2 possui as seguintes vantagens e desvantagens:

| Vantagens | Desvantagens |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Celeridade: O processo de adesão a uma ata de registro de preços (ARP) é geralmente mais rápido do que realizar uma nova licitação; | <ul style="list-style-type: none"> • Possível Inadequação das Coberturas e Condições: As coberturas e condições da ARP podem não ser as ideais para as necessidades específicas da frota; • Preços Não Otimizados para a Demanda Específica: O preço unitário por veículo na ARP pode não refletir o melhor valor possível para a demanda específica da Contratante; |

- Economia Processual: Evita os custos e a burocracia de um novo procedimento licitatório;
- Preços Teoricamente Vantajosos: As ARPs são resultado de um processo licitatório já realizado por outro órgão, presumindo-se que os preços obtidos foram vantajosos;
- Coberturas e Condições Predefinidas: As coberturas e condições já estão estabelecidas na ata, o que pode facilitar a análise e a decisão.

- A demanda agregada do órgão gerenciador da ata pode ser diferente, impactando os preços;
- Restrições Legais e Normativas: Existem regras específicas para a adesão a ARPs (limites quantitativos, necessidade de comprovar a vantagem, etc.) que precisam ser rigorosamente observadas;
- Dependência da Gestão da Ata: A Contratante fica dependente da gestão da ata pelo órgão gerenciador, sem poder influenciar diretamente em eventuais alterações ou problemas.
- Ausência de Personalização: As condições da ARP são padronizadas e podem não permitir a inclusão de cláusulas específicas importantes para a Contratante.

A solução 3 possui as seguintes vantagens e desvantagens:

| Vantagens | Desvantagens |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Competitividade e Melhor Preço: Um processo licitatório competitivo tem o potencial de atrair diversas seguradoras, resultando na obtenção da proposta mais vantajosa em termos de preço e condições; • Coberturas e Condições Personalizadas: Permite definir as coberturas e condições do seguro de forma específica para as necessidades da frota de veículos da Contratante; • Maior Poder de Negociação: Em um processo competitivo, o DNIT tem maior poder de negociação para obter as melhores condições. | <ul style="list-style-type: none"> • Maior Tempo e Burocracia: A realização de um novo procedimento licitatório é geralmente o processo mais demorado e burocrático, envolvendo diversas etapas (elaboração de edital, publicação, recebimento e análise de propostas, etc.); • Risco de Impugnações e Recursos: Processos licitatórios estão sujeitos a impugnações e recursos por parte dos licitantes, o que pode atrasar ainda mais a contratação; • Necessidade de Expertise: Exige uma equipe com expertise em licitações para conduzir o processo de forma eficiente e legal. |

Embora envolva mais tempo e burocracia inicialmente, **a solução 3 mostra-se a opção mais vantajosa** a médio e longo prazo, dado o maior potencial para obter o **preço mais competitivo do mercado e condições de cobertura totalmente adequadas** às necessidades da frota, maximizando a eficiência e a economicidade da contratação.

Foi realizada a Pesquisa de Preço nº 17/2026 pelo sistema compras.gov.br. Foram cotadas contratações de seguros compreensivos veiculares pertencentes a entidades ou órgãos federais nos últimos 12 meses. O **preço unitário mediano** para o prêmio da contratação de cada veículo foi de R\$ 2.083,91, totalizando R\$ 56.265,57 para os 27 veículos a serem segurados. Objetivando dar flexibilidade ao contrato, os valores estimados para os prêmios serão alocados proporcionalmente segundo os valores dos veículos na Tabela FIPE, conforme abaixo:

| Modelo | Marca | Ano/Modelo | FIPE |
|---------------------------|------------|------------|--|
| S10 WT DD4A | CHEVROLET | 2024/25 | R\$ 211.990,00 * 1 = R\$ 211.990,00 (jun/26) |
| CARGO | FORD | 2014 | R\$ 209.904,00 * 1 = R\$ 209.904,00 (jun/26) |
| FRONTIER S MT 4X4 | NISSAN | 2021 | R\$ 117.361,00 * 2 = R\$ 234.722,00 (jun/26) |
| I/MM PAJERO SPORT HPE | MITSUBISHI | 2024/25 | R\$ 317.106,00 * 1 = R\$ 317.106,00 (jun/26) |
| KICKS ACTIVE CVT | NISSAN | 2022/2023 | R\$ 91.073,00 * 5 = R\$ 455.365,00 (jun/26) |
| KICKS SENSE CVT | NISSAN | 2022/2023 | R\$ 94.050,00 * 4 = R\$ 376.200,00 (jun/26) |
| RANGER XL 2.2 4x4 CD MEC. | FORD | 2012/13 | R\$ 82.566,00 * 1 = R\$ 82.566,00 (jun/26) |
| RANGER XLS | FORD | 2024/25 | R\$ 216.902,00 * 6 = R\$ 1.301.412,00 (jun/26) |
| S10 Z71 | CHEVROLET | 2024 | R\$ 196.146,00 * 6 = R\$ 1.176.876,00 (jun/26) |
| TOTAL | | | R\$ 4.366.141,00 |

Valor total dos veículos da frota, segundo a Tabela FIPE junho de 2026: R\$ 4.366.141,00

Proporção do valor total da Pesquisa de Preço em relação ao valor total dos veículos na Tabela FIPE:

$R\$ 56.265,57 / R\$ 4.366.141,00 =$ aproximadamente **1,288%**

Portanto, o valor estimado dos prêmios, para cada veículo, será o seguinte:

| Placa | Modelo | Marca | Ano/Modelo | Prêmio = FIPE * 1,288% |
|----------|-------------------|-----------|------------|------------------------|
| TME-2G10 | S10 WT DD4A | CHEVROLET | 2024/25 | R\$ 2.730,43 |
| OMU-2558 | CARGO | FORD | 2014 | R\$ 2.703,56 |
| RCF-5A83 | FRONTIER S MT 4X4 | NISSAN | 2021 | R\$ 1.511,61 |

| | | | | |
|---------------------------------|---------------------------|------------|-----------|----------------------|
| REL-8J64 | FRONTIER S MT 4X4 | NISSAN | 2021 | R\$ 1.511,61 |
| TFZ-9A71 | I/MM PAJERO SPORT HPE | MITSUBISHI | 2024/25 | R\$ 4.084,33 |
| SCP-5G37 | KICKS ACTIVE CVT | NISSAN | 2022/23 | R\$ 1.173,02 |
| SCP-2A67 | KICKS ACTIVE CVT | NISSAN | 2022/23 | R\$ 1.173,02 |
| SCP-2A37 | KICKS ACTIVE CVT | NISSAN | 2022/23 | R\$ 1.173,02 |
| SCP-5F37 | KICKS ACTIVE CVT | NISSAN | 2022/23 | R\$ 1.173,02 |
| SCP-5H07 | KICKS ACTIVE CVT | NISSAN | 2022/2023 | R\$ 1.173,02 |
| SCH-8E88 | KICKS SENSE CVT | NISSAN | 2022/2023 | R\$ 1.211,36 |
| SCH-8D58 | KICKS SENSE CVT | NISSAN | 2022/2023 | R\$ 1.211,36 |
| SCJ-7G98 | KICKS SENSE CVT | NISSAN | 2022/2023 | R\$ 1.211,36 |
| SCH-8H08 | KICKS SENSE CVT | NISSAN | 2022/2023 | R\$ 1.211,36 |
| OMI-7J66 | RANGER XL 2.2 4x4 CD MEC. | FORD | 2012/13 | R\$ 1.063,45 |
| TFB-4F42 | RANGER XLS | FORD | 2024/25 | R\$ 2.793,70 |
| TGC-3J01 | RANGER XLS | FORD | 2024/25 | R\$ 2.793,70 |
| TFK-7E22 | RANGER XLS | FORD | 2024/25 | R\$ 2.793,70 |
| TGE-5F61 | RANGER XLS | FORD | 2024/25 | R\$ 2.793,70 |
| TGH-7F02 | RANGER XLS | FORD | 2024/25 | R\$ 2.793,70 |
| TGF-2J82 | RANGER XLS | FORD | 2024/25 | R\$ 2.793,70 |
| SDH-4A81 | S10 Z71 | CHEVROLET | 2024 | R\$ 2.526,36 |
| SDH-4A51 | S10 Z71 | CHEVROLET | 2024 | R\$ 2.526,36 |
| SDH-4B51 | S10 Z71 | CHEVROLET | 2024 | R\$ 2.526,36 |
| SDH-4B21 | S10 Z71 | CHEVROLET | 2024 | R\$ 2.526,36 |
| SDG-4B61 | S10 Z71 | CHEVROLET | 2024 | R\$ 2.526,36 |
| SDH-4B01 | S10 Z71 | CHEVROLET | 2024 | R\$ 2.526,36 |
| TOTAL DO PRÊMIO ESTIMADO | | | | R\$ 56.235,89 |

Entre os elementos essenciais da apólice a ser contratada, destaca-se a fixação do percentual de franquia obrigatória incidente sobre sinistros de perda parcial. Este item tem impacto direto sobre o valor do prêmio anual a ser pago pela Administração e sobre a participação do erário nos custos de reparação veicular, razão pela qual exige fundamentação técnica adequada.

A solução adotada neste estudo prevê que a apólice seja estruturada com franquia normal equivalente a 10% do valor da Tabela FIPE do veículo sinistrado, e que a **Administração utilize, em todos os acionamentos, a modalidade de franquia reduzida**, correspondente a 50% da franquia normal, ou seja, **5% do valor FIPE** do respectivo veículo.

A base de cálculo para a indenização em caso de sinistro — e, por extensão, referencial ordinário para o dimensionamento da franquia — é a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), índice oficial que expressa os preços médios de veículos praticados no mercado nacional, atualizado mensalmente.

A pesquisa de mercado conduzida por esta equipe de planejamento identificou consistência entre diversas fontes especializadas quanto ao percentual habitualmente praticado para a franquia normal (ou obrigatória) no seguro de veículos:

a) Ágil Corretora de Seguros (registro SUSEP nº 202021257), em publicação técnica de março de 2026, registra que:

"O valor da franquia vem definido na sua apólice e normalmente corresponde a um percentual do valor do veículo na tabela FIPE — geralmente entre 6% e 12% do valor do carro. [...] A maioria das cotações já vem com a franquia normal como referência. Em geral, gira em torno de 8% a 10% do valor FIPE do carro."

(Fonte: <https://www.agilcorretora.com.br/blog/franquia-seguro-auto-o-que-e>, acesso em 2026)

b) Diário do Seguro (único jornal diário especializado no mercado segurador brasileiro), em artigo de dezembro de 2025, confirma os valores médios absolutos de franquia entre **R\$ 1.500 e R\$ 3.000**, intervalo que, aplicado a veículos populares com valor FIPE entre R\$ 30 mil e R\$ 50 mil, corresponde à faixa de **5% a 10%** do valor de mercado.

(Fonte: <https://diariodoseguro.com.br/rio-grande-do-sul/franquia-do-seguro-auto-entenda>, acesso em 2026)

c) Jorge Couri Corretora de Seguros (publicação de fevereiro de 2026) apresenta exemplo prático com o Volkswagen Nivus Comfortline 200 1.0 TSI 2022/2022 (Tabela FIPE código 005525-5), no qual a **franquia normal foi fixada em R\$ 10.484,25**, o que, considerando o valor FIPE do referido modelo à época (~R\$ 100.000 a R\$ 105.000), corresponde a aproximadamente **10% do valor de mercado**.

(Fonte: <https://jorgecouriseguros.com.br/blog/qual-o-valor-da-franquia-do-seguro-auto-e-como-ela-funciona>, acesso em 2026)

d) Mutuus Corretora de Seguros informa que o valor da franquia na apólice pode aparecer como percentual, citando expressamente **10% e 15%** como exemplos típicos de mercado.

(Fonte: <https://www.mutuus.net/blog/franquia-de-seguro>, acesso em 2026)

Diante do exposto, a estruturação da apólice com franquia normal de 10% da Tabela FIPE e a adoção pela Administração da franquia reduzida de 50% desse valor (equivalente a 5% da Tabela FIPE) justificam-se pelos seguintes fundamentos técnicos:

1. Aderência ao padrão de mercado na fixação da franquia normal. O percentual de 10% situa-se no limite superior da faixa de franquia normal praticada pelo mercado (8% a 10%), conforme verificado nas fontes indicadas na Seção 4. Trata-se do patamar modal observado em cotações de seguradoras de grande porte que operam no Brasil, garantindo que a apólice seja parametrizada dentro do espectro comercialmente aceito.
2. Proteção patrimonial do bem público por meio da franquia reduzida. Os veículos oficiais compõem o patrimônio público e sua depreciação ou indisponibilidade afeta diretamente a capacidade operacional da Administração. A adoção da franquia reduzida — que limita a participação do erário a 5% do valor FIPE em cada sinistro — reduz o impacto financeiro imediato sobre o orçamento da unidade gestora e assegura que os veículos sejam prontamente reparados, sem que o custo da franquia represente obstáculo à utilização da cobertura securitária contratada.
3. Mitigação do risco de subacionamento do seguro. Franquias elevadas podem desincentivar o acionamento do seguro em sinistros de valor médio, fazendo com que os reparos sejam custeados diretamente pela Administração sem aproveitamento da cobertura contratada. A franquia reduzida elimina esse risco, assegurando que o instrumento contratual cumpra sua finalidade.
4. Alinhamento com a Circular SUSEP nº 639/2021. A norma regulatória não fixa percentual mínimo ou máximo para a franquia, delegando à apólice essa definição. A estrutura aqui proposta — franquia normal de 10% e reduzida de 5% — é inteiramente compatível com o ordenamento regulatório vigente.
5. Previsibilidade orçamentária. A expressão da franquia como percentual da Tabela FIPE — índice oficial, público e atualizado mensalmente pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas — garante transparência, objetividade e rastreabilidade no cálculo do valor devido pela Administração em cada sinistro, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal).
6. Inaplicabilidade nos casos de perda total e roubo/furto. Registra-se que, nos termos da regulamentação vigente e da prática consagrada de mercado, a franquia não é exigida quando os danos ao veículo atingem ou superam 75% do valor de mercado (configurando perda total), tampouco nos casos de roubo ou furto sem recuperação do bem. Nesses casos, a seguradora indeniza integralmente com base na Tabela FIPE vigente na data do sinistro.

Os valores das franquias, portanto, para cada modelo de veículo, serão os seguintes:

| Modelo | Marca | Ano/Modelo | Franquia = FIPE * 5% |
|---------------------------|------------|------------|----------------------|
| S10 WT DD4A | CHEVROLET | 2024/25 | R\$ 10.599,50 |
| CARGO | FORD | 2014 | R\$ 10.495,20 |
| FRONTIER S MT 4X4 | NISSAN | 2021 | R\$ 5.868,05 |
| I/MM PAJERO SPORT HPE | MITSUBISHI | 2024/25 | R\$ 15.855,30 |
| KICKS ACTIVE CVT | NISSAN | 2022/2023 | R\$ 4.553,65 |
| KICKS SENSE CVT | NISSAN | 2022/2023 | R\$ 4.702,50 |
| RANGER XL 2.2 4x4 CD MEC. | FORD | 2012/13 | R\$ 4.128,30 |
| RANGER XLS | FORD | 2024/25 | R\$ 10.845,10 |
| S10 Z71 | CHEVROLET | 2024 | R\$ 9.807,30 |

6. Descrição da solução como um todo

O seguro de automóveis é um contrato entre o segurado e a seguradora que tem por objetivo proporcionar proteção financeira contra perdas decorrentes de sinistros, roubo, colisão e outros danos ao veículo segurado e terceiros envolvidos. É importante para proteger o segurado de possíveis despesas incorridas como resultado de um sinistro, roubo, colisão ou outros danos, financiando a reparação ou substituição do veículo. O seguro de automóveis incluirá cobertura de responsabilidade civil por danos causados por um sinistro envolvendo o veículo segurado, bem como outras coberturas, como assistência em viagem, reboque, entre outros.

O seguro cobrirá os riscos derivados de sinistros ocorridos no veículo segurado, e ainda, as despesas indispensáveis ao resgate do veículo. As indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, seguem descritas abaixo:

Da modalidade do seguro

1. A modalidade do seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR) e franquia simples, sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% da Tabela FIPE, com franquia reduzida em 5%.
2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cento por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, será utilizado o valor de mercado do veículo;

3. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento no Órgão, independentemente da quilometragem rodada no período.
4. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

Das garantias básicas do seguro

1. Indenização Parcial: O seguro deverá acobertar no mínimo as seguintes características básicas:
 1. Danos parciais causados ao veículo segurado por sinistros de trânsito tais como (colisão, capotagem / queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;
 2. Sinistros durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
 3. Atos danosos causados por terceiros;
 4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
 5. Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
 6. Queda de agentes externos sobre o veículo;
 7. Queda em precipícios ou pontes;
 8. Danos causados a pintura por sinistro ou por terceiros;
 9. Sinistro envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do Órgão);
 10. Danos causados aos pneus, em caso de sinistro;
 11. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;
2. Indenização Total: O Seguro deverá acobertar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas:
 1. Danos totais causados ao veículo segurado por sinistros de trânsito tais como: (colisão, capotagem / queda accidental), ou outros que vierem a ocorrer;
 2. Sinistros durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
 3. Atos danosos causados por terceiros;
 4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda accidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
 5. Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
 6. Queda de agentes externos sobre o veículo;
 7. Queda em precipícios ou pontes;
 8. Danos causados a pintura por sinistro ou por terceiros;
 9. Sinistros envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota do Órgão);
 10. Danos causados aos pneus, em caso de sinistro;
3. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;
4. Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: o seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:
 1. Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;
 2. Danos causados por incêndio ou explosão accidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;
 3. Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
5. A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.
6. Indenização Total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado: O Seguro deverá acobertar com indenização total no mínimo as seguintes características básicas:
 1. Roubo ou furto do veículo segurado;
 2. Incêndio ou explosão accidental do veículo segurado;
7. Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;
8. Responsabilidade Civil Facultativa:
 1. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 150.000,00
 2. Valor para indenização de danos corporais: R\$ 150.000,00
9. Sinistro por Passageiro (APP):
 1. Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00
 2. Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00
10. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos:
 1. Chaveiro, Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de sinistro, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante (km livre), com prazo máximo de 3 horas para atendimento;
 2. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 3. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo;
 4. Todas as assistências listadas no presente item devem ser prestadas sem custo adicional.
11. **Cobertura a danos aos Vidros, Faróis, Retrovisores e Lanternas:**
 1. Garante, em caso de quebras ou trincas, a troca ou reparo dos vidros (para-brisas, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores dos veículos segurados;
 2. A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo existente no veículo;

3. A quantidade de reposições é limitada a 4 (quatro) por veículo, durante a vigência da apólice, e a contagem é renovada a cada renovação do contrato, caso ocorra;
 4. **Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esta cláusula.**
12. Principais locais de circulação dos veículos: Todo o território do Estado de Goiás e do Distrito Federal.

Da Apólice

1. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes deste Instrumento, devendo constar na apólice a identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações, indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação, Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, prêmios discriminados por cobertura e limites;
2. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE;

Da descrição dos veículos

1. A descrição dos veículos incluindo placa, modelo, ano, RENAVAL, chassi, local, apólice vigente e prazo de vigência encontra-se na tabela no final do item: "Descrição da necessidade";
2. O quantitativo dos veículos poderá ser acrescido ou reduzido a critério do Órgão, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Da Avaria

1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial;
2. Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria';
3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

Do Endosso

1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Instrumento;
2. Eventual inclusão de veículos na apólice deverá seguir o cálculo do prêmio conforme cálculo proporcional ao valor da Tabela FIPE mais recente conforme item "Levantamento de Mercado".O mesmo desconto ofertado na contratação será aplicado ao preço apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização do contrato;
3. Os veículos cujo processo de aquisição e recebimento ainda esteja em tramitação serão incluídos na apólice imediatamente após seu efetivo recebimento pela Contratante em sua sede;
4. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;
5. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela CONTRATANTE.

Da Franquia

1. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
2. Os valores das franquias individuais da proposta do licitante não poderão ultrapassar os valores individuais definidos como máximos no item "Levantamento de Mercado".

Do Aviso de Sinistro

1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Dos Salvados

1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos competentes.

Pagamento

1. A seguradora deverá efetuar o pagamento da indenização ao DNIT GO/DF em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do processo de sinistro;
2. A franquia a ser cobrada será a REDUZIDA para todos os veículos;
3. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais (quando houver recuperação do veículo). eximindo a sua cobrança nos casos de perda total, roubo, furto, incêndio, queda de raio, explosão, indenização integral e quando resultar de acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

4. O pagamento da franquia será efetuado à Seguradora, até 10 (dez) dias úteis, após a conclusão do processo de sinistro, devidamente analisado e aprovado pela Contratante.

Outras determinações

A Contratada deverá:

1. Informar junto à proposta a relação de oficinas credenciadas, sendo no mínimo 03 (três), ficando a cargo da Contratante a escolha, entre o rol de credenciadas, da oficina onde será realizado cada serviço.
2. Realizar os serviços sempre que solicitados, em dias úteis, feriados e domingos, vinte e quatro horas por dia, em todo território nacional.
3. Aceitar que, em qualquer tipo de ocorrência, seja acionada, ficando definido que o DNIT GO/DF arcará com as despesas dos danos causados, caso o valor da avaria seja menor que o valor da franquia.

A Contratada deverá apresentar proposta contendo campos com a descrição resumida do veículo, as coberturas e valores (quando houver), o valor do prêmio e o valor da franquia e relação de Oficinas Referenciadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

| Grupo | Item | CATSER | Descrição | Veículo | Quantidade | Total |
|-------|-------|------------------------|-------------------------------------|--|------------|-------|
| 1 | 1 | 22764 | Pagamento Coberturas Seguro Veículo | FORD CARGO 2014 | 1 | 27 |
| | | | | NISSAN FRONTIER S MT 4X4 2021 | 2 | |
| | | | | CHEVROLET S10 WT DD4A 2024/2025 | 1 | |
| | | | | NISSAN KICKS SENSE CVT 2022/2023 | 4 | |
| | | | | NISSAN KICKS ACTIVE CVT 2022/2023 | 5 | |
| | | | | CHEVROLET S10 Z71 2024 | 6 | |
| | | | | MITSUBISHI I/MM PAJERO SPORT HPE 2024/2025 | 1 | |
| | | | | FORD RANGER XL 2.2 4x4 CD MEC 2012/2013 | 1 | |
| | | | | FORD RANGER XLS 2024/2025 | 6 | |
| 2 | 22764 | Reserva para franquia* | | | 1 | 1 |

* Fica estabelecido que a reserva para pagamento de franquia será única, tendo em vista que o valor desta reserva será integralmente baseado no valor total do pagamento do seguro somados todos os veículos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.968,18

| Grupo | Item | CATSER | Descrição | Quantidade | Valor Total |
|--------------|------|--------|-------------------------------------|------------|----------------------|
| 1 | 1 | 22764 | Pagamento Coberturas Seguro Veículo | 27 | R\$ 56.235,90 |
| | 2 | 22764 | Reserva para franquia* | 1 | R\$ 8.732,28 |
| TOTAL | | | | | R\$ 64.968,18 |

* O valor da reserva para pagamento de franquia foi fixado em 4% do valor total para os pagamentos de franquia estimados pela Administração para os 27 veículos e está fixado neste valor, **não sendo objeto de disputa**. Esta proporção representa uma previsão razoável considerando o reduzido histórico de sinistros e será utilizado para o pagamento de franquias no decorrer da execução.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento. Os veículos de utilização comuns, em que pese possuírem características diversas, possuem coberturas trabalhadas por quase a totalidade das seguradoras, o que possibilita a participação de um grande número de interessados na licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Contratação está inserida no Planejamento de Contratações Anual de 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 48/2026 (24954606)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação pretende-se transferir a exposição ao risco dos ocupantes de veículos sinistrados, permitindo o rápido transporte ao destino e/ou à oficina destinada para o reparo.

13. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias providências adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a contratada deverá considerar os critérios e práticas sustentáveis abaixo listadas:

- Observar a utilização responsável e sustentável de energia e água;
- Preferencialmente utilização de mão de obra local;
- Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber;

A empresa deverá adotar também os Princípios de Sustentabilidade em Seguros (PSI, sigla em inglês), como:

- Estratégia para a companhia: Estabelecer uma estratégia para a empresa, envolvendo os níveis executivo e alta administração para identificar, avaliar, gerenciar e acompanhar questões ASG pertinentes à atividade de seguros.
- Gestão de risco e subscrição: Estabelecer processos para identificar e avaliar questões ASG (Ambientais, Sociais e Governança) inerentes à carteira e também estar ciente das potenciais consequências relacionadas às questões ASG relativas às operações da companhia.
- Desenvolvimento de produtos e serviços: Desenvolver produtos e serviços que reduzam a exposição ao risco, promovam impacto positivo sobre questões ASG e estimulem uma gestão de riscos mais eficiente.
- Administração de sinistros: Responder aos clientes sempre de forma rápida, ética, sensível e transparente e certificar-se de que os processos de regulação de sinistros sejam explicados e entendidos claramente.
- Clientes e fornecedores:
 - Integrar questões ASG aos processos de concorrência e seleção de fornecedores;
 - Promover ações comerciais e educativas capazes de disseminar a importância das questões ASG entre clientes e fornecedores.
- Seguradoras, resseguradoras e intermediários: Apoiar a inclusão de questões ASG na educação profissional e de padrões éticos no mercado de seguros.
- Governos, órgãos reguladores e formuladores de políticas: Apoiar políticas prudenciais e estruturas legais e regulatórias que propiciem redução de risco, inovação e melhor gerenciamento de questões ASG.
- Outros públicos estratégicos:
 - Dialogar com organizações intergovernamentais e não governamentais para apoiar o desenvolvimento sustentável, oferecendo experiência em gestão de risco e transferência de risco.
 - Avaliar, medir e acompanhar o progresso da companhia na gestão de questões ASG e, de forma proativa e regular, divulgar essa informação para o público.
 - Dialogar com clientes, órgãos reguladores, agências de classificação e outros públicos estratégicos, a fim de obter entendimento mútuo sobre o valor da divulgação por meio dos Princípios.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de seguro veicular para a frota institucional revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico. Do ponto de vista técnico, a existência de empresas seguradoras devidamente habilitadas e regulamentadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) assegura a disponibilidade de mercado fornecedor apto a atender à demanda, com cobertura adequada aos riscos inerentes à utilização dos veículos oficiais, tais como colisão, furto, roubo, responsabilidade civil e danos a terceiros. No aspecto econômico, a contratação do seguro representa medida de gestão fiscal responsável, uma vez que o custo do prêmio é significativamente inferior ao impacto financeiro decorrente de sinistros não cobertos, evitando a necessidade de abertura de créditos adicionais ou comprometimento de dotações orçamentárias destinadas a outras finalidades. A análise custo-benefício demonstra que a proteção patrimonial proporcionada pelo seguro supera em larga medida o desembolso periódico com o prêmio, especialmente considerando o valor de reposição dos veículos e os potenciais custos com reparos, indenizações e demandas judiciais. Juridicamente, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que admite a contratação de serviços securitários, e está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e proteção ao patrimônio público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da referida Lei. Desta forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente recomendável, economicamente justificável e legalmente fundamentada, configurando-se como solução adequada para a mitigação dos riscos associados à operação da frota de veículos da instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MYCHELL NEIVA RODRIGUES

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 15:43:53.